FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-174, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada por seu Superintendente, **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3188328 SSP/PA e CPF nº 083.242.122-72, residente e domiciliado na Rua Óbidos, 317, ap. 07, Cidade Velha, Belém/PA e, de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto – CEP – 66053.000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/2015, publicado no DOE n.º 32.798 em 01/01/2015, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, **PRORROGAR** o **CONTRATO N.º 065/2016**, firmado em 10 de Novembro de 2016, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10.11.2017 com término em 09.11.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET
As partes resolvem: **1.** Acrescer a velocidade de acesso à internet de 15 Mbps para **20 Mbps** conforme Proposta Comercial 0258, que altera a Proposta Comercial Original.
O acréscimo encontra-se dentro do limite de até 25%, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/1993.
A Proposta Comercial 0258/2017 que altera a Proposta Comercial 233/2016, é parte integrante do Contrato Administrativo 065/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Considerando as alterações ao Contrato Original, passa o mesmo a ter valor global de **R$ 96.915,12** (noventa e seis mil novecentos e quinze reais e doze centavos) pagos em parcelas mensais de **R$ 8.076,26** (oito mil setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A empresa Contratada compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira, como determina a Lei Federal nº 8.666/1993, para fiel cumprimento do Contrato nº 065/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRODEPA

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 27 de OUTUBRO de 2017.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CONTRATANTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODEPA.
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRODEPA